

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N. 736 e 737/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto:
DR. ILLDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por NILTON FERREIRA e EVAL-
DINO DA SILVA MACHADO
contra
AFONSO SACHO

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Aviso prévio; 13º sal. prop.; férias prop. (para cada um)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

736
Protocolo N.º 2737/69

Em 5/08/69

Térmo de Reclamação

Aos 5 dias do mês de agosto de 1969

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, NILTON FERREIRA e EVALDINO DA SILVA MACHADO

(Reclamante)
cortadores de mato 1º: solt.; 2º: casado, brasileira

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na o 1º) Capelinha-perto do armazém do Sr. Becker

o 2º) Faixa Maur. Cardoso, passando o portador da C. P. - N.º
Pôsto Ipiranga, 1ª casa, à direita.

o 2º) 62185, Série 122, e apresentou a seguinte reclamação contra

AFONSO SACHO transporte de lenha
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Faxinal - fundos do Salão do Sr. Adolfo Tehler - neste município.
(Rua e N.º)

ADMITIDOS: 6 de abril de 1969;

SALÁRIO: o mínimo mais ou menos; pagto. quinzenal;

DEMITIDOS: 11 de julho de 1969.

PLEITEIAM:

Aviso prévio (30 dias)..... Ncr\$ 141,60

13º sal. prop. (4/12)..... Ncr\$ 47,20

férias prop. (4/12 de 20 dias)..... Ncr\$ 31,44

Valor da reclamatória de cada reclamante: Ncr\$ 220,24
=====

Os reclamantes ficam cientes, neste ato, da audiência designada para às 13h e 45min do dia 12 de agosto de 1969, quando poderão apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três para cada um. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Reclte. Nilton Ferreira

Diva Milkowicz Panitz
Chefe da Secretaria

Reclte. Evaldino da S. Machado

C E R T I D Ã O


CERTIFICO que, nesta data, expedi notificação ao reclamado, através do Sr. Of. de Justiça.

DOU FE. Em 5 de agosto de 1969



Divia Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recbi, em 05-8-69.



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

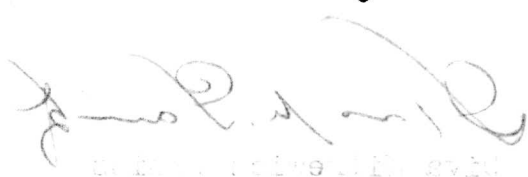
C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de agosto de 1.969.



Divia Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
A

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 736/7/69

SR. AFONSO SACHO- Faxinal- fundos do Salão do Sr. Adolfo Tehler - neste município.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante Nilton Ferreira e Evaldino da Silva Machado

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari nº....., no dia doze

(12) do mês de agosto de 1969, às treze e quarenta (13:45), horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

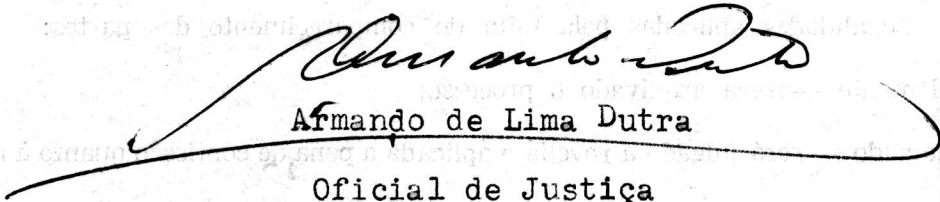
Montenegro 5 de agosto de 19 69

06-8-69, às 15:04h
Lory Charot
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade de Faxinal (fúndos do Sãlão do Sr. Adolfo Tehler), sendo aí notifiquei o Sr. AFONSO CHASSOT, na pessoa de sua espôsa, SRA. LORY CHASSOT, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 06 de agosto de 1.969.


Afmando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4

PROCESSO N° 736-737/69

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o. Dr. ILLDER JORGE FRANTZ e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presid. Subst^o.

, apregoados os litigantes: NILTON FERREIRA e EVALDINO DA SILVA MACHADO, reclamantes, e AFONSO CHASSOT, reclamado, para apreciação da reclamatória em que os primeiros reclamando segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP. (PARA CADA UM).- Presentes as partes pessoalmente. CONCILIAÇÃO: Foi feita nas seguintes bases: O Reclamado pagou neste ato, a cada um dos reclamantes, a importância de NCr\$90,00 (Noventa cruzeiros novos) perfazendo o total do acôrdo a importância de NCr\$180,00, que os reclamantes recebera, contaram e acharam certo. Os reclamantes dão ao Reclamado, quitação do que pleitearam na inicial de fls.2, bem como de quaisquer outros direitos, porventura existentes, decorrido, digo, decorrentes de seus contratos de trabalho. Custas "pro-rata" no valor de NCr\$17,23 ficando os reclamantes dispensados "ex-officio", devendo o reclamado pagar NCr\$8,62. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o acôrdo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
ILDER JORGE FRANTZ
JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Nilton Ferreira

Afonso Chassot
Afonso Chassot

Evaldino da Silva
Evaldino da Silva

Ilda Milkewicz Panitz
ILDA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria





5
#1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **12** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **NILTON FERREIRA e EVALDINO DA SILVA MACHADO** (Representação quando houver) e o Reclamado **AFONSO CHASSOT** (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **180,00** (**CENTO E OITENTA CRUZEIROS NOVOS**) relativa a **o acôrdo feito no Proc.n^{os} 736-737/69.-**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Rcte. Nilton: NCr\$90,00
Rcte. Evaldino: NCr\$90,00

P/ Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

Reclamante

Reclamado



6
41

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 736a 737/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: NILTON FERREIRA E EVALDINO DA SILVA MACHADO

RECLAMADO OU RECORRIDO : AFONSO CHASSOT

AFONSO CHASSOT

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 8,72 (Oito cruzeiros novos e seten-)

referente a CUSTAS ta e dois centavos .-.-.-.-.)

(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	N Cr\$ 0,10
11.	Acôrdo	N Cr\$ 8,62
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		N Cr\$ 8,72

(OITO CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS .-.-.-.-.)

(por extenso)

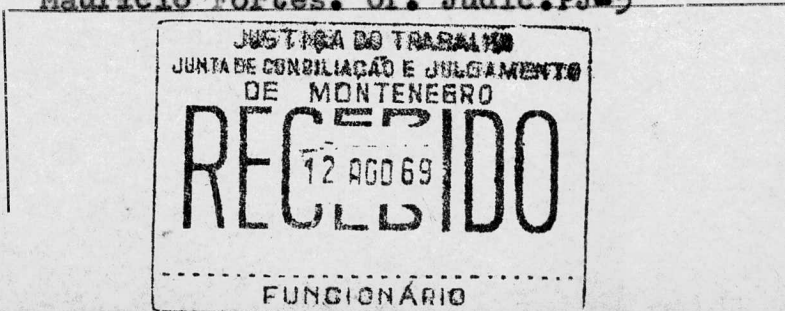
Montenegro, 12 de agosto de 1969

Maurício Fortes. Of. Judic. PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66



CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 12 / 8 / 69

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Ilder Jorge Frantz

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria